
Ano letivo 2020 / 21 - CRITÉRIOS

ELABORAÇÃO de HORÁRIOS de DISCENTES e DOCENTES

DISTRIBUIÇÃO de SERVIÇO DOCENTE

ELABORAÇÃO de HORÁRIOS

Educação Pré-Escolar:

- A componente letiva organiza-se, preferencialmente, da seguinte forma: 3 horas no período da manhã e 2 horas no período da tarde.

- Para a supervisão pedagógica das AAAF e da distribuição de almoços e o atendimento aos encarregados de educação é definida uma hora e trinta minutos da componente não letiva por docente.

- São definidos noventa minutos por se considerar ser este o tempo adequado para o desempenho das tarefas definidas e, concomitantemente, para não sobrecarregar o horário semanal dos docentes no estabelecimento de ensino.

- No total, os docentes terão 25 horas de componente letiva, 1,5 horas (90 minutos) para trabalho individual no estabelecimento de ensino e 8,5 horas na componente não letiva.

1.º Ciclo:

- Os horários ocupam os períodos da manhã e da tarde. A componente letiva organiza-se, preferencialmente, da seguinte forma: 3 horas no período da manhã e 2 horas no período da tarde.

- A distribuição das AEC poderá alterar a carga diária do horário letivo.

- Para a supervisão pedagógica das AEC e o atendimento aos encarregados de educação, é definida uma hora e trinta minutos da componente não letiva por docente.

- São definidos noventa minutos por se considerar ser este o tempo adequado para o desempenho das tarefas definidas e, concomitantemente, para não sobrecarregar o horário semanal dos docentes no estabelecimento de ensino.

- Para os professores com distribuição de serviço em mais do que um estabelecimento de ensino, o tempo de trabalho individual é contabilizado nas deslocações entre escolas.

- No total, os docentes terão 25 horas de componente letiva, 1,5 horas (90 minutos) para trabalho individual no estabelecimento de ensino e 8,5 horas na componente não letiva.

2.º Ciclo / 3.º Ciclo / Ensino Secundário / CEF / Cursos Profissionais:

- A carga curricular organiza-se em tempos de 50 minutos.
- O horário semanal dos docentes integra uma componente letiva e uma componente não letiva e desenvolve-se em cinco dias de trabalho, sendo de evitar dias com sobrecarga de horas letivas. Ao trabalho individual do docente deverão estar destinadas preferencialmente manhãs ou tardes.
- Para o cumprimento das medidas de promoção do sucesso escolar e das tarefas inerentes aos diversos cargos de coordenação e gestão intermédia existentes são definidos cem minutos da componente não letiva por cada docente, a cumprir no estabelecimento de ensino.
- A atribuição de cem minutos, distribuídos por dois tempos de 50 minutos, é definida por se considerar ser o tempo adequado para o desempenho das tarefas definidas e, concomitantemente, para não sobrecarregar o horário semanal dos docentes no estabelecimento de ensino.
- As tarefas a desenvolver durante o tempo de trabalho individual de cada docente incluem apoios educativos; acompanhamento de alunos em salas de estudo e no Gabinete de Apoio Pedagógico (GaPA); tutorias; coordenação de departamentos ou de áreas disciplinares; apoio a diretores de turma ou coordenadores de diretores de turma; e deslocações, nos casos dos professores com distribuição de serviço em mais do que um estabelecimento de ensino.
- É permitida a permuta de aulas, sempre que seja viável, sujeita à autorização de um membro da Direção.
- É possível a alteração pontual dos horários dos alunos para efeitos de substituição das aulas por ausência dos docentes.
- Quando os docentes prevêem a sua falta com antecedência, deverão utilizar o sistema de permutas, que funciona de forma automática através do programa NetGIAE. Apenas poderão passar à sua efetivação após autorização da direção.
- Na organização do horário escolar define-se a possibilidade de manter a tarde de quarta-feira livre para a realização de atividades.
- A distribuição dos tempos lectivos deverá fazer-se preferencialmente, sempre que possível, de forma a assegurar a concentração máxima das atividades da turma num só turno do dia.
- Por necessidade do Agrupamento poderá ser atribuída a um docente a lecionação de disciplinas distintas das do grupo a que pertence, para as quais detenha habilitação própria.
- Sempre que possível, o professor deverá dar continuidade pedagógica aos cargos desempenhados no ano letivo anterior.

- À distribuição de serviço presidirão critérios de ordenação por graduação profissional, excetuando os casos de continuidade pedagógica. Sempre que possível, serão tidas em conta as propostas dos departamentos curriculares.

- Distribuição das horas das línguas estrangeira: no 3.º ciclo as línguas estrangeiras têm dois blocos de 50 minutos e um terceiro que alterna entre as duas disciplinas de forma quinzenal.

- A distribuição das unidades letivas da mesma disciplina, deverá ser feita, preferencialmente, em dias intercalados.

- As disciplinas de Educação Física e Línguas Estrangeiras não devem ser lecionadas em dias seguidos.

- As aulas de Educação Física só poderão iniciar-se uma hora depois de findo o período definido para almoço no horário do respetivo grupo/turma;

- As disciplinas de Artes/Educação Musical e TIC funcionam num bloco de 50 e de forma semestral.

- Em caso de desdobramento, aplicável a turmas com 20 ou mais alunos, as disciplinas de Físico-Química e Ciências Naturais têm dois blocos de 50 minutos e um terceiro que alterna entre as duas disciplinas de forma quinzenal.

Novas disciplinas e apoio a alunos.

- São criadas as seguintes disciplinas de Oferta de Escola:

- 5.º ano: Oficina de Matemática;

- 6.º ano: Oficina de Português;

- 7.º ano: AEOH Expressivo;

- 8.º ano: AEOH Artístico;

- 9.º ano – AEOH Clássico.

- No 2.º ciclo, como Complemento de Educação Artística, são criadas as disciplinas de , no 2.º ciclo Artes de Palco e AEOH On.

- Nos 10.º e 11.º anos é criada a disciplina de Cidadania e Desenvolvimento, a funcionar de forma quinzenal, utilizando os minutos sobrantes do tempo mínimo a cumprir semanalmente – 40 minutos em Ciências e Tecnologias e 60 minutos em Línguas e Humanidades e Ciências socioeconómicas.

- No ensino secundário, a disciplina específica trienal funciona com um 7.º tempo que utiliza os 35 minutos semanais sobrantes.

- Existirá uma Sala de Estudo destinada aos alunos que necessitem de esclarecer dúvidas, fazer trabalhos, alargar os seus conhecimentos e melhorar as aprendizagens.

-
- Manter-se-á o GaPA (Gabinete Pedagógico para o Aluno), um espaço destinado à resolução de conflitos.
 - Deverá ser feita uma distribuição equilibrada dos apoios a prestar aos alunos, tendo em conta o equilíbrio do seu horário semanal.
 - Ao longo do ano letivo, podem ser propostos tempos de compensação destinados a apoio educativo de alunos nas áreas em que tiverem mais necessidades.
 - Após o final do ano letivo, haverá lugar a aulas de apoio nas áreas de Português, Matemática e outras, lecionadas por um docente da disciplina, com o mínimo de 100 minutos nos anos que tenham Prova Final ou Exame Final.

Tempos para o exercício de cargos por docentes:

- Cargos de coordenação: respeitam a legislação.
- Coordenadores de Departamento: têm quatro tempos (à exceção dos coordenadores do Departamento I e II), acrescentados com mais horas da componente não letiva, de acordo com o número de docentes do respetivo departamento (a definir pelo Diretor).
- Diretores de turma: têm dois tempos atribuídos na componente letiva e terão dois tempos na componente não letiva
- Delegados de disciplina: terão dois tempos na componente não letiva, que quando esgotados, serão da componente letiva.
- Outros cargos de coordenação (CEF, Ensino Profissional, TIC, Desporto Escolar): têm um ou dois tempos atribuídos na componente não letiva (a definir pelo Diretor).
- Outros coordenadores (PLNM, PES, projetos, clubes, diretores de instalações): atribuição de um máximo de duas horas da componente não letiva.
- Assessorias: concedidas sempre que o crédito horário o permitir.

Outras situações:

- No 2.º e 3.º ciclo, a carga teórica mais elevada dos alunos deverá ser colocada, prioritariamente, no turno da manhã. Nos outros anos deverá ser seguido o mesmo critério com as turmas cujos alunos revelem maiores dificuldades de aprendizagem e de integração (nomeadamente, turmas com alunos que beneficiem de medidas educativas especiais).
- No 2.º ciclo um professor deverá lecionar, preferencialmente, mais do que uma disciplina/área curricular na mesma turma, procurando que seja menor o número de professores por turma.
- Sempre que as atividades escolares decorram nos períodos da manhã e da tarde, o intervalo do almoço não poderá ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas.

- Os apoios educativos devem ser colocados nas horas terminais – fim do período da manhã e do período da tarde – evitando forma tempos “livres” para os alunos que não frequentam este tipo de atividades.

- O serviço docente deve ocorrer em cinco dias úteis. Procurar-se-á a constituição de equipas pedagógicas comuns a várias turmas, o que facilitará a realização de trabalhos entre os docentes.

DISTRIBUIÇÃO de SERVIÇO DOCENTE

Definem-se como prioridades na elaboração dos horários de alunos e professores os seguintes critérios:

- Evitar que a mesma disciplina se repita, em dias consecutivos, no mesmo horário;
- No mesmo dia, não deverão ser colocadas duas línguas seguidas no horário;
- No fim do turno, não deverá ser atribuída a mesma disciplina mais do que uma vez;

Princípios orientadores para a distribuição de serviço na Educação Pré-Escolar:

- Nas turmas da educação pré-escolar é dada preferência à continuidade pedagógica;
- Nas turmas com crianças de diferentes idades a “continuidade pedagógica” incide sobre o grupo etário que constitui a maioria da turma, considerada a idade a 31 de dezembro do ano letivo.

- A distribuição do serviço letivo é feita pelo Diretor, que poderá ouvir a manifestação de interesse dos docentes, por ordem decrescente de graduação profissional.

Princípios orientadores para a distribuição de serviço no 1.º ciclo:

- Nas turmas de 2.º, 3.º e 4.º ano de escolaridade é dada preferência à continuidade pedagógica;

- Nas turmas com mais de um ano de escolaridade a “continuidade pedagógica” incide sobre o grupo de alunos que constitui a maioria da turma;

- A distribuição do serviço letivo é feita pelo Diretor, que poderá ouvir a manifestação de interesse dos professores, por ordem decrescente de graduação profissional, abrangendo os docentes que terminam a continuidade pedagógica ou os que, por outros motivos, estejam disponíveis para assumir componente letiva.

Critérios para designação de Professor para o Apoio Tutorial Específico:

- Deve ser, preferencialmente, um professor do Quadro da Escola;
- Deve demonstrar capacidade pedagógica e de relacionamento
- Preferencialmente deve ter formação especializada disponibilizada pela DGAE

Critérios para designação de Diretor de Turma:

- Deve ser, preferencialmente, um professor do Quadro da Escola;
- Deve demonstrar capacidade pedagógica e de relacionamento;
- Deve lecionar, preferencialmente, à totalidade dos alunos da turma;
- Sempre que possível, será nomeado Diretor de Turma o professor que no ano anterior exerceu as mesmas funções na turma.

Casos omissos:

Em toda e qualquer situação omissa neste documento orientador prevalece a legislação em vigor e a decisão do Diretor do Agrupamento de Escolas.

Este documento funciona como anexo ao Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital e deve ser actualizado anualmente.

Aprovado em Conselho Pedagógico no dia 16 de julho de 2020